



## Portaria nº 05, de 16 de fevereiro de 2017

Nomeia a analista técnica **GIOVANA LACERDA JACOMINI** para exercer a função de Gerente Técnica e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Geral do CAU/GO, e

Considerando as atribuições e competência do CAU/GO, conferidas pelos art. 33 e 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 5º e no inciso VIII do artigo 6º da Deliberação Plenária – DPL n.º 34/2016-CAU/GO, de 30/06/2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, para exercer a função de **GERENTE TÉCNICA**, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), previsto no inciso VIII do artigo 6º da Deliberação Plenária CAU/GO nº 34, de 30 de junho de 2016, a **analista técnica GIOVANA LACERDA JACOMINI**, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** As atribuições do Emprego de Livre Provisão e Demissão de Nível Superior de Gerente Técnica são previstas em ato próprio do Presidente do CAU/GO, ao qual se obriga o designado.

**Art. 3º** A Gerente Técnica perceberá uma gratificação no valor de R\$ 810,30 (Oitocentos e dez reais e trinta centavos) acrescido ao salário, conforme dispõe § 2º do artigo 7º da Deliberação Plenária – DPL nº 34/2016-CAU/GO, de 30/06/2016.


**Art. 4º** A carga horária será de 06 (seis) horas diárias, num total de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 5º** Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título.

**Art. 6º** O direito à gratificação de que dispõe esta Portaria perdurará enquanto o empregado estiver na qualidade de titular na respectiva função.

**Art. 7º** A Gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo empregado.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de fevereiro de 2017.

  
**Arnaldo Mascarenhas Braga**  
- Presidente -